EDITAL OFICIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 – PMI

PROCESSO Nº: 0353/2026 - PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026 - PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. – VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

O Município de Itacoatiara/AM torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A concorrência será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 001/2025, de 28 de janeiro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ e pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2292, Bairro Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-069, no horário de atendimento ao público, das 08h00h às 13h00h.

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
MODALIDADE:	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada Por Preço Global
MODO DA DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**30/03/2026** às **09h00min** (Horário de Brasília)
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**30/03/2026** às **10h00min** (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Raquel de Oliveira Gonçalves
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 096/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações .

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. – VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha orçamentária.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global e os licitantes devem observar as planilhas para estimarem os valores a serem ofertados.

1.5 A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo.

1.6 O Projeto Básico integra o presente edital como Anexo I.

1.7 A sessão da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://licitanet.com.br/, no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 1205 – QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL
Ação: 2.030 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE / 1.500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante/operador devidamente credenciado através de instrumento de mandato ou procuração, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciado como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.4. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.4.2. A participação independe de cadastro prévio no SICAF, podendo os documentos de habilitação serem apresentados diretamente no sistema da licitação.

3.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br

3.6. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante **deverá** apresentar, **conjuntamente com a proposta inicial, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**.

3.7. A garantia da proposta, quando exigida neste edital, deverá ser apresentada exclusivamente nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida sua substituição por declarações, termos de compromisso ou quaisquer outros documentos que não se enquadrem nas formas legalmente estabelecidas.

3.8. A apresentação da garantia em modalidade diversa das previstas neste edital ou em desacordo com os requisitos estabelecidos implicará a não aceitação da garantia, não produzindo quaisquer efeitos

para fins de atendimento da exigência editalícia.

3.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição da garantia da proposta por declarações unilaterais da licitante, cartas de intenção ou documentos equivalentes, por não constituírem garantia válida nos termos da legislação.

3.10. Nos casos em que a garantia da proposta for prestada mediante caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado ou transferido para a conta bancária indicada pela Administração, devendo o comprovante ser apresentado junto a proposta inicial, nos termos deste edital.

3.11. A restituição da garantia prestada em dinheiro ocorrerá somente após a conclusão do certame, com a devida homologação da licitação, observados os prazos administrativos necessários para processamento pela Administração Pública.

3.12. A Administração poderá reter a garantia da proposta nas hipóteses previstas na legislação, especialmente nos casos de retirada injustificada da proposta, recusa em assinar o contrato ou prática de atos que comprometam a regular condução do certame.

3.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16. **Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que**:

3.16.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.16.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.16.3. As empresas que estiverem em regime de Recuperação Judicial dependerão da prévia apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do procedimento licitatório.

3.16.4. Não poderão participar do certame empresas que, na data da apresentação das propostas,

estejam em situação de inadimplência contratual com a Administração Pública Municipal de Itacoatiara, devidamente comprovada em processo administrativo, bem como aquelas que tenham sido penalizadas, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com sanção administrativa que implique suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

3.16.5. Não poderão participar deste certame as empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme registro nos cadastros oficiais ou decisão administrativa transitada em julgado no âmbito administrativo.

3.16.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.16.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.16.8. Será vedada a participação de Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação, quando caracterizado conluio ou fraude à competitividade.

3.16.9. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.16.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.16.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.16.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.16.13. Empresas que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, ou que tenham sofrido sanção administrativa definitiva por infração à legislação ambiental, observados os registros em cadastros oficiais ou decisões de órgãos competentes.

3.16.14. O impedimento de que trata os itens 3.10.9, 3.10.12 e 3.10.13 será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16.15. Tenham Agente público do órgão contratante.

3.16.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.16.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.6 e 3.10.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No **cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras.

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber contrato ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal correspondente ao objeto da licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br/), dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item com até 02 (duas) casas decimais.

5.1.2. Marca e Modelo, quando for o caso.

5.1.2.1. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.1.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.

5.1.2.3. A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R$ 2.693.547,41** (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Sendo este o valor Global.

5.1.2.4. A proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.2.5. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração)**.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, no modo **aberto e fechado**.

6.13. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10** (**dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.

II. empresas brasileiras.

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. A negociação **poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos seguintes documentos complementares:

6.23.3.1. Planilha Orçamentária de Material e Mão de Obra, composta de discriminação dos serviços, quantidades e preços.

6.23.3.2. Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária referencial apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles.

6.23.3.3. Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.

6.23.3.4. Planilha de Composição de Custos Unitários, contendo a composição de todos os itens da planilha orçamentária, constituída por tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais deverão estar explícitas e deverão estar detalhados todos os insumos necessários para execução de cada serviço, o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e equipamentos em relação à unidade especificada na planilha orçamentária para cada item.

6.23.3.5. O modelo de apresentação da planilha de composição de custos unitários ficará a critério da licitante, devendo obrigatoriamente representar composição de custo unitário de todos os itens da planilha orçamentária.

6.23.3.6. A licitante **deverá** informar qual a fonte de pesquisa utilizada para a composição do custo dos itens.

6.23.3.7. Demonstrativo de BDI contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante.

6.23.3.8. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais

efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das leis nsº. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.23.3.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3° da referida Lei Complementar.

6.23.3.10. Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, o Agente de Contratação procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compões o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso, auxiliado por servidor técnico devidamente designado.

6.23.3.11. A licitante poderá optar em apresentar o BDI padrão sem desoneração ou desonerado, de acordo com sua forma de pagamento da contribuição patronal. Caso a empresa opte pelo BDI sem desoneração, a mesma deverá apresentar na sua composição de encargos sociais a taxa de 20% referente ao INSS.

6.23.3.12. As planilhas/cronograma/demonstrativo de BDI deverão ser iguais às apresentadas no anexo ao Edital pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM / Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.23.3.13. A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas, não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo o Agente de Contratação realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. A proposta final deverá ser apresentada de acordo com o modelo anexo a este Edital.

6.25.1. Quando for o caso o licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR PROPOSTA FINAL).

6.25.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.25.3 Na hipótese de uma única proposta participante, e desde que atenda as exigências editalícias, a mesma será aceita.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis.

7.4.2. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

7.4.3. Que não obedeçam às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos.

7.4.4. Apresentarem preço global superior ao teto máximo estimado pela administração.

7.4.5. Apresentem valores unitários superiores à planilha orçamentária e o global máximo fixado neste edital.

7.4.6. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pelo órgão demandante, a Secretaria Municipal - SEMINFRA.

7.4.7. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.4.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.10. A não apresentação (ausência) das planilhas, que deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, conforme exigido no edital, a desclassificará.

7.4.11. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. **No caso de serviços e obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução**.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.8. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10. Será exigida garantia adicional, caso seja aceito uma proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo chat sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante do serviço ou de um servidor técnico devidamente designado.

7.18. Durante o julgamento das propostas o Agente de Contratação poderá realizar diligencias, solicitar documentos complementares com vistas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.19. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.20. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas (mero erro material), mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência,

com vistas ao saneamento de documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

8.2. A Habilitação também será verificada por meio dos seguintes documentos:

8.2.1. **Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos**:

8.2.1.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou alteração contatual com sua pertinente consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2.1.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no item 8.2.1.1.

8.2.1.3. Quando se tratar de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

8.2.1.4. Quando se tratar de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Os documentos solicitados nos itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2. deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.

8.2.1.7. Documentos de Identificação, válido em todo o Território Nacional, dos sócios e proprietários.

8.2.2. **Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante, ou se, for o caso, de não contribuinte.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais da sede do licitante, ou se, for o caso, de não contribuinte.

h) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de Itacoatiara-AM **deverá** apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itacoatiara-AM** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada

i) Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

j) Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Não se aplicando essa regra aos documentos que tem data de validade indeterminada, expressa no documento.

8.2.3. **Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigível na forma da Lei.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

I) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de

2 (dois) anos, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, **sob pena de desclassificação** na ausência de qualquer um destes.

II) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

III) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

VI) Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

VI.1) OBS: Em se tratando de uma S.A de capital fechado, com menos de 20 (vinte) acionistas e patrimônio líquido inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) não será obrigatório a publicação acima citada.

VII) Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

d) **As empresas deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a até 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação**.

d.1) DEMONSTRATIVO DOS SEGUINTES ÍNDICES ECONÔMICO - FINANCEIROS, extraídos do último Balanço Patrimonial originalmente registrado ou publicado em obediência a legislação vigente, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante, através dos índices contábeis, onde deverão obter os resultados adiante especificados de:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG);
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC);
c) Índice de Endividamento Total (IET).

d.2) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

Onde:
ILG = Índice de liquidez geral
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
RLP = Realizável à longo prazo
ELP = Exigível à longo prazo

d.3) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

Onde:
ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

d.4) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}40$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo total

I - Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal, esteja compreendida entre 5 e 9, e para o décimo inferior mais próximo, quando esta for inferior a 5.

II - Para efeito de avaliação de boa situação financeira da licitante, os cálculosdos índices econômico-financeiros, **deverão irrevogavelmente serem apresentados** conforme demonstrações das fórmulas proporcionadas neste Edital, assinados pelo responsável legal da empresa e por profissional contábil habilitado para tal, com a indicação do seu nome e número de registrono Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, declarando que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

I) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

II) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando

que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

III) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, desejável que seu índice não ultrapasse portanto 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

IV) **ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

8.2.4. **Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

a) A comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Qualificação Técnica Operacional, **na forma exigida no ITEM 6.1.1 (ANEXOS III, IV, V e VI) do Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Serão também verificados se o licitante apresentou no sistema as seguintes declarações, bem como as citadas no Projeto Básico, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida ou com assinatura eletrônica, sob pena de desclassificação:

8.3.1. **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2. **Declaração** de pleno conhecimento do edital e seus anexos.

8.3.3. **Declaração**, sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação.

8.3.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.6. **Declaração** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição

Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.7. **Declaração** de Visita Técnica, expedida pelo órgão requisitante.

8.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto de Projeto Básico anexo ao edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 8.3.7. por declaração formal de renúncia de visita técnica assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. O licitante **deverá** apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em validade, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas**.

8.5.1. Para a emissão do registro cadastral, o licitante poderá solicitá-lo por meio do e-mail cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou presencialmente na sede da Comissão Geral de Licitação, sendo assegurado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a respectiva devolutiva.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, é permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante, quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPAM (Ministério Público do Estado do Amazonas), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de

Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

8.21. Após a conferência e consulta "ON-LINE", e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) / lote (s) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no sistema do (s) licitante (s) vencedor (es) do item (ens) / lote (s).

8.22. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.23. No caso de inabilitação da proposta vencedora, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual, destinada a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive eventuais multas, indenizações, prejuízos causados à Administração e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos dos art.96, §1º e 98 da Lei 14.133/2021.

9.3. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades previstas em lei.

9.4. A garantia deverá ser apresentada no ato da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.5. Quando a garantia for prestada na modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica indicada pela Administração Municipal, devendo o comprovante de depósito ser apresentado como condição para a formalização do contrato.

9.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, podendo a Administração convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para cobrir prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, inclusive pagamento de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela contratada.

9.8. A garantia será liberada ou restituída somente após a execução integral do contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo eventuais responsabilidades trabalhistas, fiscais e administrativas relacionadas ao objeto contratado

10. DA FASE DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 096/2024.

10.2. Uma vez admitida a intenção de recurso pelo Agente de Contratação, o licitante recorrente **deverá** apresentar as razões do recurso exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão do direito de recurso.

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo concedido ao recorrente.

10.5. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões apresentados fora do sistema eletrônico oficial

do certame, por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso da plataforma, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

10.6. Transcorrido o prazo recursal, o Sistema bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso e contrarrazões para a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, a qual deverá proferir sua decisão.

10.8. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O não oferecimento de razões no prazo do item 10.2 deste Edital fará deserto o recurso.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. O(A) Agente de Contratação disponibilizará o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do município.

10.14. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

10.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados unicamente por forma eletrônica através do site: www.licitanet.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, o Prefeito Municipal do Município de Itacoatiara/AM.

14. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

14.2. Os adjudicatários **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

15.1. Quando a execução da obra e/ou dos serviços objeto desta contratação envolver atividades sujeitas a controle e licenciamento ambiental, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. A apresentação da documentação comprobatória do licenciamento ambiental, quando aplicável, será condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

15.3. A ausência de apresentação do licenciamento ambiental, quando exigido, implicará na suspensão do início ou da continuidade da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Projeto Básico e demais anexos.

16.10. Este Edital e seus anexos constituem partes integrantes e indissociáveis do procedimento licitatório. Todavia, na hipótese de divergência, omissão ou conflito entre as disposições constantes do Edital, de seus anexos e das demais peças que compõem o processo administrativo, será observada a seguinte ordem de prevalência interpretativa:

16.10.1.as disposições do Edital.

16.10.2. o Termo de Referência/Projeto Básico.

16.10.3.a Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

16.10.4.os demais anexos e documentos técnicos que integrem o processo administrativo.

16.11. Persistindo eventual dúvida interpretativa, caberá ao Agente de Contratação, com fundamento nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, adotar a interpretação que preserve a competitividade do certame e a finalidade da contratação pública.

16.12. Os licitantes que identificarem qualquer inconsistência, divergência ou omissão nos documentos

que compõem o processo licitatório deverão comunicar formalmente à Administração, por meio dos mecanismos de pedido de esclarecimento ou impugnação previstos neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

16.13. A interpretação e aplicação das disposições deste Edital observarão, ainda, as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/, pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2292, Bairro Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-069, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

16.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.17. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.18. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.19. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de nova proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

16.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itacoatiara/AM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.23. Para atender a seus interesses, o Município Itacoatiara/AM poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

16.24. O Município de Itacoatiara/AM poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (FOLHA DE ROSTO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

ANEXO VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

ANEXO VIII – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL.

ANEXO IX – INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.

ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

ANEXO XIX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO XXI - MINUTA DO CONTRATO.

Itacoatiara/AM, 09 de março de 2026.



ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Municipio de Itacoatiara/AM

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI Fls.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

ITACOATIARA/AM
JANEIRO/2026

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls:

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETO 3
3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO 3
4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA 4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 5
6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES 14
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR 15
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 15
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 16
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 19
12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 20
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 22
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES 23
15. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS 23
16. ANÁLISE DE RISCOS 25
17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 26

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ITACOATIARA

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLM
Fls:_____

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM,** em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico, referentes ao Convênio nº 3.609/2012 – FNDE.

O documento contempla as necessidades específicas da contratação, apresenta a estimativa de custos, avalia os riscos potenciais envolvidos e reúne informações essenciais que subsidiarão a elaboração do Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo licitatório.

O objetivo principal deste estudo é analisar de forma detalhada a demanda identificada e apontar a melhor solução para atendê-la, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Fls. Nº

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

O Objeto em questão refere-se à Serviços da **CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012)**,

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

Localizada na Avenida João Lima, S/Nº. - Vila de Novo Remanso, no Município de Itacoatiara/AM.

CGLMI Fls:_____

4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A contratação de empresa de engenharia para a construção de Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID nº 25.459/2012), localizada no município de Itacoatiara/AM, caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, tendo em vista que:

a. os serviços a serem executados demandam conhecimentos técnicos especializados de profissionais de engenharia e arquitetura;

b. o escopo da obra envolve etapas com complexidade técnica e operacional, sujeitas a padrões de desempenho e qualidade definidos em normas, especificações e procedimentos técnicos padronizados.

A implementação do projeto é de fundamental importância, uma vez que beneficiará diretamente crianças de 0 a 5 anos, garantindo-lhes acesso a um espaço seguro, inclusivo e pedagogicamente adequado ao desenvolvimento integral. Sua execução baseia-se em estudos técnicos que consideram a viabilidade econômica, social e ambiental, sendo realizada em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, assegurando a segurança e a integridade dos usuários.

A construção da Creche/Pré-Escola justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil, suprindo a carência de infraestrutura educacional no município. A iniciativa promove a inclusão social, fortalece as políticas públicas de educação básica e atende às metas do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, especialmente no que se refere à universalização da pré-escola e à expansão do atendimento em creches.

4.1 Classificação da Obra

A presente intervenção enquadra-se como **obra de engenharia comum**, uma vez que envolve serviços rotineiros de engenharia civil, tais como: fundações, alvenaria, laje, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, sem aplicação

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº SOLIC Nº

CGLMI Fls:

de técnicas ou materiais considerados especiais ou de elevado grau de complexidade.

Essa classificação subsidia a definição da modalidade de licitação, a elaboração do orçamento estimado e a fixação das exigências de qualificação técnica da empresa contratada, além de orientar o planejamento do cronograma e a gestão de riscos do empreendimento.

A execução do projeto foi fundamentada em estudos técnicos multidisciplinares que avaliaram a viabilidade econômica, social e ambiental da intervenção, assegurando que os serviços sejam realizados com responsabilidade e em conformidade legal.

A finalidade principal da obra é prover infraestrutura adequada para o atendimento à educação infantil, garantindo condições de segurança, acessibilidade, eficiência e sustentabilidade, em benefício direto das crianças, famílias e da comunidade local.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA Fls. Nº

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade atender à demanda de **construção de Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID nº 25.459/2012)**, situada no município de Itacoatiara/AM.

A iniciativa busca suprir a carência de infraestrutura educacional na localidade, com os seguintes objetivos:

- Ampliar a oferta de vagas na educação infantil;
- Garantir ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLM
Fls.

- Apoiar famílias, especialmente em situação de vulnerabilidade, ao disponibilizar espaço de cuidado e educação infantil;
- Contribuir para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) relativas à universalização da pré-escola e à ampliação do atendimento em creches.

Após análise técnica da situação atual, constatou-se a insuficiência de vagas em unidades de educação infantil, o que compromete o acesso equitativo das crianças ao ensino e limita a capacidade das famílias de conciliar atividades laborais com o cuidado dos filhos. Dessa avaliação decorreu a necessidade de construção de uma nova unidade, com projeto arquitetônico e de engenharia padronizado, garantindo qualidade, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Fls. Nº

A contratação dos serviços de engenharia é, portanto, indispensável para assegurar infraestrutura adequada ao atendimento das crianças, promovendo um ambiente pedagógico e socialmente relevante, capaz de fortalecer a rede de educação básica do município.

O escopo da contratação abrange serviços de construção civil completos, incluindo fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, revestimentos e acabamentos, bem como a implementação de sistemas de acessibilidade, iluminação, ventilação e áreas de convivência, assegurando a plena funcionalidade da unidade escolar.

Considerando a complexidade dos serviços e a necessidade de mão de obra qualificada e gestão técnica especializada, a Administração optou pela contratação de empresa de engenharia com experiência comprovada, apta a executar a obra com eficiência, economicidade e observância às normas aplicáveis.

Além disso, a execução da obra trará impactos positivos sociais e econômicos, por meio da geração de empregos locais e da valorização da comunidade beneficiada, consolidando o investimento público como medida de desenvolvimento educacional e social.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fls. Nº

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A presente contratação exige que os serviços sejam prestados por empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil, regularmente registrada nos órgãos competentes, com comprovada capacidade técnica, operacional e jurídica para execução de obras de construção de edificações de padrão escolar, de média complexidade.

O escopo da contratação encontra-se previamente definido e detalhado no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, devendo a obra ser concluída em até 6 (seis) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro. Esse prazo considera:

- A abrangência dos serviços necessários à implantação completa da unidade escolar;
- A necessidade de atender às diretrizes do FNDE e aos parâmetros técnicos de infraestrutura educacional;
- A urgência em ampliar a oferta de vagas na educação infantil, suprindo demanda reprimida da comunidade local.

Os requisitos técnicos, legais e operacionais foram estabelecidos com base em critérios objetivos e proporcionais ao objeto da contratação, garantindo a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, acessibilidade e segurança previstos nas normas vigentes.

Adicionalmente, foram observados os princípios da sustentabilidade, conforme diretrizes normativas aplicáveis, priorizando soluções que assegurem:

- Uso racional de materiais e recursos naturais;
- Eficiência energética e hidráulica;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

- Durabilidade da infraestrutura pública;
- Inclusão de elementos de acessibilidade universal.

Em síntese, os requisitos definidos são necessários e suficientes para garantir a adequada execução da obra, sem impor exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade entre os licitantes, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

6.1 Requisitos Técnicos da Contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a. A execução do objeto contratual ocorrerá no município de Itacoatiara/AM.

b. A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

c. Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

d. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

e. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico- financeiro 06 (seis) meses, visualizados no projeto;

f. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição seencontre a sede da empresa a ser contratada;

g. Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamentode Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

h. Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº FOLHA Nº

CGLM Fls:

registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

i. Declarar que possui ou possuirá na sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de certidões ou atestados que comprovem a sua qualificação técnico-profissional para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução de obras e serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico-Profissional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

j. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica que comprovem a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis dequantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de execução de serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativase exigências de Qualificação Técnico- Operacional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

k. Deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar que possui estrutura técnico-operacional instalada ou plenamente disponível no Município de Itacoatiara/AM, apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Para fins desta cláusula, considera-se "estrutura técnico-operacional" o conjunto mínimo necessário para o início dos serviços, incluindo:

- Indicação formal de local físico (escritório, canteiro ou base de apoio);

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº FOLHA Nº

CGLMI

- Equipe técnica mínima com profissionais habilitados (engenheiro responsável, mestre de obras ou similar), com documentação comprobatória de vínculo contratual ou societário;
- Disponibilidade ou acesso a equipamentos básicos previstos no cronograma inicial de execução;
- Licenças ou autorizações mínimas exigidas para o início das atividades (quando aplicável).

I. A exigência de capacidade técnico-operacional para a presente contratação foi definida com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, observando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 58/2021 - DNIT, utilizada como referência técnica devido à sua metodologia amplamente reconhecida para aferição de experiência em obras públicas de engenharia.

A aplicação dos critérios está justificada diante da complexidade técnica dos serviços construção da Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID nº 25.459/2012), que exigem atuação de empresa com comprovada experiência em serviços similares de edificação e requalificação de espaços públicos.

Assim, a comprovação da capacidade técnico-operacional se restringe:

I. Ao item de maior relevância global, entendido como o serviço que representa o objeto principal da licitação — no caso, "reforma e construção de edificação pública";

II. Aos itens de maior relevância técnica e financeira, definidos com base na curva ABC dos serviços, em número máximo de 8 (oito), e desde que correspondam a pelo menos 4% do valor total do orçamento;

III. Será admitido o somatório de atestados, conforme entendimento do Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário/TCU, desde que demonstrada a execução do serviço requerido em cada item, ainda que em

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº FOLHA Nº

CGLMI

contratos distintos, por se tratar de obra cuja complexidade técnica não justifica vedação a essa prática.

Tal critério visa assegurar a seleção de empresa com efetiva experiência comprovada, sem impor barreiras excessivas à competitividade, respeitando os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os incisos III e IV do §1º do art. 18, que tratam dos requisitos técnicos e critérios de aferição da viabilidade da solução contratual.

m. Declarar que possui ou possuirá na sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto, detentor de certidões ou atestados que comprovem a sua qualificação técnico-profissional para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução de obras e serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico- Profissional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ITACOATIARA Fls. Nº

n. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica que comprovem a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis dequantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de execução de serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativase exigências de Qualificação Técnico- Operacional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls.

sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls.

fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio deferramentas digitais e/ou virtuais.

6.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

6.3.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.3.2 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

6.3.3 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.3.4 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.3.5 Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.3.6 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____
INFRAESTRUTURA
Itacoatiara PREFEITURA
CGLMI
Fls:_____

diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento físico e métrico realizado por profissionais habilitados, a partir do qual se obteve a definição dos serviços necessários à construção da Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID nº 25.459/2012), localizada no município de Itacoatiara/AM.

As memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos técnicos que integram esta estimativa foram elaborados em conformidade com o Projeto Básico e com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observando parâmetros oficiais de referência, os princípios da economicidade e eficiência, e a possibilidade de ganhos por economia de escala, em razão da integração dos diversos serviços construtivos.

Os quantitativos foram definidos a partir de parâmetros técnicos reconhecidos, considerando:

- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis;
- Especificações do FNDE para edificações padrão Tipo C;
- Procedimentos técnicos e boas práticas de engenharia civil.

Os serviços e suas respectivas quantidades encontram-se devidamente detalhados no Projeto Básico e nas planilhas anexas, de forma a possibilitar a adequada

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

formulação das propostas pelos licitantes e assegurar a compatibilidade entre a solução escolhida, os custos previstos e a realidade de execução da obra.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A planilha orçamentária é baseada na tabela SINAPI, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico da Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID nº 25.459/2012), obtidos a partir dos levantamentos técnicos realizados por profissionais habilitados.

Os preços unitários de referência foram extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CAIXA/IBGE), fonte oficial utilizada pela Administração Pública, considerando:

- Local de execução da obra;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

- Mês de referência dos insumos;
- Especificidades técnicas do projeto;
- Coeficientes de consumo de materiais e produtividade da mão de obra.

A planilha orçamentária foi elaborada em conformidade com as especificações do FNDE e normas da ABNT, observando as diretrizes municipais de construção, acessibilidade e sustentabilidade.

O valor estimado da contratação, apurado a partir das composições de custo unitário e dos quantitativos projetados, é de R$ 2.578.801,61 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos).

A planilha orçamentária detalhada, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte integram o presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, a critério da Administração, ter sigilo temporário até a fase de apresentação das propostas, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA
Fls. Nº

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN40/2020).

A solução proposta consiste na execução integral dos serviços de engenharia necessários à construção da Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C, em conformidade com o Projeto Básico, as diretrizes do FNDE e as normas técnicas da ABNT.

O objeto da contratação contempla os seguintes serviços:

- Construção da unidade escolar em sua totalidade (fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
INFRAESTRUTURA
Itacoatiara PREFEITURA
CGLMI
Fls.

incêndio);

- Acabamentos, revestimentos, pintura, esquadrias e pisos;
- Implantação de áreas externas, playground e acessibilidade;
- Instalações de equipamentos pedagógicos e de apoio, conforme padrão FNDE.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente os princípios da qualidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade, garantindo infraestrutura escolar adequada às crianças de 0 a 5 anos e às equipes pedagógicas.

A solução adotada contempla ainda a manutenção do padrão de qualidade durante e após a entrega da obra, prevendo:

- Cumprimento das normas de desempenho, durabilidade e resistência estrutural;
- Garantia mínima da obra, conforme o Código Civil e normas da ABNT (ex.: NBR 5674 – Manutenção de Edificações);

10.1 Natureza e Finalidade da Obra ou Serviço de Engenharia

A presente contratação enquadra-se como obra e serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar as seguintes características essenciais:

- Exigência de conhecimentos técnicos específicos, com atuação de engenheiros e arquitetos habilitados;
- Execução de serviços de média complexidade técnica e operacional, com padrões de desempenho definidos por normas técnicas e pelo FNDE;
- Impacto direto na política pública de educação, ampliando a rede de atendimento em creches e pré-escolas;
- Contribuição para a inclusão social, apoio às famílias em situação de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls.

vulnerabilidade e fortalecimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Em síntese, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente viável, economicamente adequada e socialmente necessária, garantindo infraestrutura escolar segura, eficiente e em conformidade com o interesse público.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

10.2 Adequações Técnicas da Solução Proposta

Durante a atualização deste Estudo Técnico Preliminar, foram incorporadas modificações técnicas com o objetivo de aprimorar o desempenho e a durabilidade da edificação. As alterações consistem em:

- Substituição da cobertura de telha colonial por telha galvanizada tipo sanduíche, visando maior desempenho termoacústico e menor necessidade de manutenção;
- Substituição da estrutura de madeira por estrutura metálica, garantindo maior estabilidade, durabilidade e facilidade de execução.

As modificações foram avaliadas quanto à **viabilidade técnica e econômica**, permanecendo compatíveis com o orçamento estimado e as condições de execução previstas, sem comprometer o conceito arquitetônico nem a funcionalidade da edificação.

10.3 Análise sobre a Exigência de Garantia da Proposta

No presente Estudo Técnico Preliminar, analisa-se a pertinência e necessidade da exigência de garantia da proposta como instrumento de proteção à Administração Pública durante a fase de seleção do fornecedor ou contratado.

Nos termos do art. 58, caput, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração possui a prerrogativa de exigir dos licitantes a prestação de garantia da proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições ofertadas e prevenir desistências injustificadas após a fase de julgamento.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº FOLHA Nº
INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA
CGLMI Fls:

A adoção dessa exigência mostra-se tecnicamente justificada diante da natureza do objeto a ser licitado, considerando:

- a relevância e o valor estimado da contratação, que demanda maior segurança administrativa;
- a necessidade de mitigar riscos de frustração do certame;
- e o histórico de participação de empresas que, em certames anteriores, apresentaram propostas sem capacidade real de execução, resultando em atrasos e prejuízos à eficiência do processo licitatório.

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

A exigência da garantia da proposta não tem caráter restritivo à competitividade, sendo proporcional e razoável, e representa uma boa prática de gestão preventiva de riscos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela conveniência e oportunidade da exigência de garantia da proposta no certame, como medida destinada a reforçar a seriedade dos licitantes e assegurar a regularidade e efetividade da futura contratação, em consonância com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A presente contratação, que trata da construção da Creche/Pré-Escola Tipo C – ID nº 25.459/2012, localizada na Vila de Novo Remanso, município de Itacoatiara/AM, envolve um conjunto de serviços de engenharia integrados, sequenciais e interdependentes. A execução requer planejamento unificado, cronograma único e mobilização conjunta de recursos humanos, materiais e equipamentos, a fim de assegurar a eficiência e a economicidade da obra.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI Fls:_____

Após análise técnica, concluiu-se que não há vantagem em realizar o parcelamento da construção, considerando os seguintes aspectos:

- **Interdependência técnica:** os serviços necessários à execução da creche são interligados, de modo que o atraso em um lote comprometeria diretamente as etapas seguintes, impactando no prazo global da obra;
- **Ganhos de escala:** a execução por uma única empresa permite otimizar a mobilização de equipamentos e equipes, gerando economia de recursos e maior eficiência operacional;
- **Viabilidade do mercado:** a dimensão e a complexidade do objeto são plenamente compatíveis com a capacidade técnica de empresas locais e regionais, não havendo prejuízo à competitividade no certame;
- **Responsabilidade contratual:** o fracionamento poderia gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas diferentes, sobretudo em serviços superpostos como fundações, alvenaria, cobertura e instalações prediais;
- **Economicidade:** a divisão em lotes isolados poderia elevar os custos totais da obra e aumentar os riscos de gerenciamento para a Administração.

Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada, segura e eficiente, garantindo a integridade do projeto, a continuidade da execução e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e dedesenvolvimento nacional sustentável

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI Fls: _____

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a **construção da Creche/Pré-Escola Tipo C – ID nº 25.459/2012**, localizada na Vila de Novo Remanso, no município de Itacoatiara/AM, assegurando a ampliação da rede de educação infantil, em consonância com as políticas públicas educacionais e os princípios constitucionais da universalização do ensino.

Espera-se, com a execução da obra, alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- Eficiência e funcionalidade educacional: a construção da creche permitirá a criação de espaços adequados às atividades pedagógicas, contemplando salas de aula, áreas de recreação, espaços administrativos, refeitório e instalações sanitárias, de acordo com as normas técnicas e educacionais vigentes.

- Segurança e conforto para crianças e servidores: o projeto contempla soluções arquitetônicas e estruturais que garantem acessibilidade (NBR 9050/ABNT), segurança física, ventilação, iluminação natural e conforto térmico, assegurando ambiente saudável e apropriado para o desenvolvimento infantil.

- Valorização e preservação do patrimônio público: a nova infraestrutura proporcionará maior durabilidade e menor necessidade de manutenções emergenciais, reduzindo custos futuros e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

- Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais: a edificação permitirá a adequada alocação de professores, auxiliares e demais profissionais, além de promover a racionalização de insumos e equipamentos, otimizando o funcionamento da rede municipal de ensino.

- Desenvolvimento local e sustentável: a obra fomentará a economia local, com geração de empregos diretos e indiretos no setor da construção civil, além de adotar práticas e materiais que priorizem a sustentabilidade ambiental, eficiência energética e uso racional da água.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI Fls: _____

- Economicidade e transparência: a contratação foi precedida de estudos técnicos e financeiros que asseguram a correta estimativa de custos e a escolha da solução mais vantajosa, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade educacional do município, ampliando a oferta de vagas na educação infantil e proporcionando às crianças um ambiente seguro, inclusivo e adequado ao desenvolvimento integral, em conformidade com os princípios da economicidade, efetividade e desenvolvimento nacional sustentável.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ITACOATIARA Fls. Nº

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI Fls: _____

- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços a serem executados, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

PREFEITURA GERAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle deTransporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicascomo INMETRO e ABNT.

SEFAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para assegurar o cumprimento da legislação ambiental e a preservação do meio ambiente encontram-se descritos na Licença Prévia (LP) e na Licença de Instalação (LI) emitidas pelo IPAAM.

Cabe à empresa contratada:

- Responsabilizar-se pela emissão da Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA);

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

- Adotar todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes para garantir a regularidade ambiental da obra;
- Assegurar o cumprimento integral das exigências legais vigentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ITACOATIARA Fls. Nº

16. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco da contratação será retratada no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
Atrasos na execução ou baixa produtividade	Baixa	Alto	Gestão e fiscalização adequadas pela contratante.	Capacitação contínua da equipe de fiscalização.
Execução do objeto em desacordo com o contrato	Baixa	Alto	Gestão ativa e análise da proposta técnica e econômica.	Avaliação da empresa contratada e aplicação de penalidades se necessário.
Falta de pagamento à contratada	Baixa	Alto	Análise prévia e controle do orçamento do contrato.	Verificação periódica do desempenho financeiro e capacidade de desembolso do órgão.
Contratação de empresa sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Avaliação técnica e financeira criteriosa na habilitação.	Monitoramento contínuo do desempenho contratual.
Período de chuvas fora da previsibilidade local	Baixa	Alto	(imprevisível/força maior)	Análise pela contratante das circunstâncias para possíveis readequações.
Descumprimento do objeto contratual	Baixa	Alto	Determinação clara do objeto no edital e contrato.	Fiscalizações periódicas e instauração de procedimentos sancionatórios, se necessário.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI Fls: _____

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18da Lei 14.133/21)

Com base nas informações técnicas, estudos preliminares e análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela plena viabilidade e adequação da contratação dos serviços de construção da Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID nº 25.459/2012), localizada na Vila de Novo Remanso, município de Itacoatiara/AM.

As experiências anteriores da Administração, aliadas à avaliação técnica realizada para este projeto específico, indicam que a contratação ora proposta possui alta probabilidade de sucesso na execução e entrega dos resultados pretendidos, sendo compatível com a realidade operacional, orçamentária e estrutural do município.

O município de Itacoatiara/AM carece de infraestrutura adequada para atendimento à educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos, sendo necessário assegurar ambientes seguros, pedagógicos, acessíveis e acolhedores. Atualmente, a carência de vagas e a ausência de unidades compatíveis com o padrão FNDE comprometem a efetividade do serviço público educacional.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente habilitada, para executar os serviços de construção necessários à implementação da creche, conforme especificado no Projeto Básico.

Considerando:

a) A avaliação detalhada dos custos envolvidos na construção da unidade escolar, conforme memórias de cálculo e planilhas apresentadas neste ETP;

b) A análise dos benefícios esperados após a execução do objeto, notadamente em termos de acesso à educação infantil, segurança, conforto, eficiência e promoção do desenvolvimento integral das crianças;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls: _____

c) A urgência de ampliar a oferta de vagas e garantir condições adequadas de infraestrutura, respeitando normas técnicas, pedagógicas e de acessibilidade; Todo o conteúdo técnico, legal e orçamentário apresentado neste Estudo Técnico Preliminar;

Declara-se, portanto, a necessidade, adequação e viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, recomendando-se a continuidade do processo para elaboração do Projeto Básico e demais documentos que subsidiarão a fase de planejamento e licitação, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Itacoatiara /AM, 23 de janeiro de 2026.

Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 0421114215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls: _____

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

ITACOATIARA – AM
JANEIRO/2026

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

Sumário

1. OBJETO 3
2. JUSTIFICATIVA 3
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 5
4. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO 6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 18
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 25
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO 28
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 32
11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 33
12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA 34
13. GARANTIA CONTRATUAL 37
14. OBRIGAÇÕES 38
15. SANÇÕES 47
16. ANEXOS 48
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 48
18. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO 49

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ITACOATIARA
Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Flr: _____

1. **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O município de Itacoatiara está localizado na margem esquerda do Rio Amazonas, no estado do Amazonas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população estimada em **1º de julho de 2024** é de **112.520 habitantes**, enquanto o Censo de 2022 registrou **103.598 habitantes**, resultando em uma densidade demográfica de aproximadamente **11,65 hab./km²**, considerando uma área de **8.891,979 km²**. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), calculado com base no Censo de 2010, é de **0,644**, classificando o município como de desenvolvimento humano médio.

2.1.1. A necessidade da construção de **Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012)** é evidente e se justifica por uma série de fatores técnicos, operacionais e sociais. A implementação de uma unidade de educação infantil tem importância estratégica, tanto sob o ponto de vista educacional quanto do ponto de vista social, uma vez que contribui para a formação integral das crianças e para o fortalecimento das políticas públicas de apoio à infância.

2.1.2. A construção de uma creche está diretamente relacionada ao bem-estar das crianças, ao suporte às famílias e ao desenvolvimento social da comunidade. A **nova unidade** visa atender à demanda reprimida por vagas na educação infantil, ampliando o acesso e garantindo um ambiente adequado para o cuidado e o aprendizado na primeira infância. Dessa forma, além de promover o direito à educação, a iniciativa também favorece a inclusão social e a geração de oportunidades para as famílias, especialmente aquelas em situação

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

de vulnerabilidade.

2.2. O referido objeto se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012) conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

2.3. A presente justificativa de contratação tem como premissa a necessidade da construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), no município de Itacoatiara/AM, considerando a demanda expressiva da comunidade local por uma unidade de educação infantil.

2.4. O objeto da licitação tem natureza de obras e serviços de engenharia, por apresentarem serviços específicos que necessitam de capacidade técnica e operacional específica para sua execução e por possuir padrões de desempenho e qualidade e especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados por profissionais e empresas habilitadas no mercado local e nacional.

2.5. Com objetivo de definir a disciplina jurídica da remuneração e as consequências do inadimplemento das exigências do termo contratual para execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços autorizados pela Contratante e que forem definitivamente executados pela Contratada.

2.6. O procedimento licitatório será realizado em Lote Único, considerando que existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto da contratação, visto que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade de padrões da qualidade dos serviços a serem executados, como também, assegurar a inter-relação dos serviços a serem contratados e garantir uma gestão segura e eficiente do contrato de prestação de serviços, preservando assim, os princípios de eficiência e economicidade para a Administração Pública.

CGLM Fls:

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº FOLHA Nº

CGLMI

2.7. Os serviços que compõem o objeto de contratação, indicados no **Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços** tiveram as suas quantidades de acordo com os projetos executivos do objeto com base referencial de Composição de Preços Unitários (CPU) da base referencial do sistema de custos referencias de obras – SINAPI de julho/2025 com desoneração e de outros sistemas referenciais de orçamentos de obras e serviços de engenharia, acrescidos de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e de Encargos Sociais sobre a mão de obra, conforme cálculos e parâmetros do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

2.8. Com a contratação do objeto da licitação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes objetivos:

2.8.1. Contratar empresa para execução de serviços da construção predial, com a disponibilização de profissionais com formações específicas para cumprir as obrigações contratuais;

2.8.2. Eliminação de custos com contratações, treinamentos e administração de mão de obra para a execução dos serviços;

2.8.3. Disponibilidade de profissionais em número suficiente para atender o objeto da contratação;

2.8.4. Disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, materiais e insumos em quantidades suficientes e em conformidade com os requisitos exigíveis de qualidade e sustentabilidade ambiental;

2.8.5. Executar os serviços que contempla o objeto da licitação conforme as especificações técnicas usuais de mercado e através de procedimentos operacionais padronizados, que permitirá a mensuração qualitativa dos serviços prestados.

PREFEITURA DE ITACOATIARA FLS. Nº

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

3.2. A fixação de prazo superior ao da execução física da obra justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução, eventuais medições, recebimentos provisórios e definitivos, garantias contratuais e demais obrigações acessórias.

CGLMI Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

4. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

4.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. A justificativa e os fundamentos técnicos, operacionais, econômicos e legais que embasam a necessidade da contratação estão devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado conforme os preceitos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação de empresa especializada.

5.2. Foi definida como solução técnica para contratação de empresa de engenharia para a construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), localizada na Avenida João Lima, S/Nº. - Vila de Novo Remanso, no Município de Itacoatiara/AM, considerando-se o ciclo de vida completo da obra, que inclui:

5.2.1.1. A fase de planejamento e mobilização;

5.2.1.2. A execução dos serviços conforme os padrões normativos da ABNT e demais regulamentos aplicáveis;

5.2.1.3. A entrega formal da obra com a devida garantia técnica

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

5.2.1.4. E, quando aplicável, as exigências relativas à manutenção corretiva e preventiva nos prazos legais.

CGLMI
Fls.

5.2.2. Essa abordagem busca assegurar durabilidade, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.

Fls. Nº

5.3. Adequações Técnicas da Solução Proposta

5.3.1. Durante a revisão técnica do Projeto Básico, foram incorporadas adequações com o objetivo de aprimorar a durabilidade, o desempenho e a manutenção da edificação.

5.3.1.1. As alterações consistem em:

I. Substituição da **telha colonial por telha galvanizada tipo sanduíche**, que proporciona melhor desempenho termoacústico e menor custo de manutenção;

II. Substituição da **estrutura de madeira por estrutura metálica**, visando maior resistência, durabilidade e facilidade de montagem.

5.3.2. As modificações foram avaliadas quanto à compatibilidade técnica, estrutural e orçamentária, mantendo-se a concepção arquitetônica e funcional original, sem alteração significativa do custo global do empreendimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos da Contratação

6.1.1. As exigências de qualificação técnica das empresas licitantes estão justificadas nos Anexos III, IV, V e VI deste Projeto Básico, em conformidade com as exigências estabelecidas no art. 67 da Lei Federal n. º 14.133/2021, com a apresentação, na data prevista para

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

entrega da Proposta de Preços e da documentação.

CGLMI

6.1.2. A análise da documentação para comprovação da qualificação técnica da licitante será realizada por profissional habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA para avaliar a veracidade e compatibilização de dados e informações de certidões, atestados, registros e demais documentos comprobatórios apresentados no certame licitatório.

6.1.3. A comprovação de qualificação técnica para execução de obras e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação será feita da seguinte forma:

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

6.1.3.1. A apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sede da empresa licitante;

6.1.3.2. Declarar que possui ou possuirá no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de **Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto**, devidamente habilitado para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução do objeto da licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no **Anexo IV – Qualificação Técnico-Profissional;**

6.1.3.3. Para fins deste certame, entende-se como profissional existente no quadro técnico da empresa, as seguintes situações de vínculo profissional:

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI Fls.: _____

CIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

6.1.3.3.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social ou estatuto social;

6.1.3.3.2. O administrador ou o diretor da empresa;

6.1.3.3.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.1.3.3.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa; ou

6.1.3.3.5. A declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja vencedora desta licitação.

6.1.3.4. Quando este profissional for responsável técnico não sócio da empresa, conforme **subitens 5.1.3.3.1., 5.1.3.3.2 e 5.1.3.3.3** o mesmo deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica referida no **subitem 5.1.3.1.**, ou apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função para a data da licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução CONFEA n. º 1.137/2023.

6.1.4. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI

execução de serviços com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no Anexo III – Qualificação Técnico-Operacional.

6.1.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação da qualificação técnico-operacional, consideram-se compatíveis os atestados e/ou declarações que expressamente certifiquem que a licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços com características similares ou equivalentes que estão discriminados na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme as exigências de **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;**

6.1.4.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de qualificação técnico-operacional quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades de serviços com características similares ou equivalentes, conforme as exigências de **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;**

6.1.4.3. Os atestados ou declarações de **qualificação técnico-operacional** deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI

6.1.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

6.1.4.5. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo representante legal;

6.1.4.6. Por se tratar de contratação de obras públicas e serviços de engenharia, serão solicitadas as *Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou as Certidões de Acervo Técnico (CAT)* emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em nome dos profissionais vinculados aos respectivos atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da Licitante.

6.1.4.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do responsável pelo processo de licitação.

6.1.4.8. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópias do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em quer foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

6.1.5. Declarar que os profissionais de nível superior, nas áreas de **Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto**, indicados nos **subitens 5.1.3.1 e 5.1.3.2**. Como responsáveis técnicos do objeto da contratação, deverão

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI

participar da execução do objeto da licitação, e que será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

6.1.6. Que disponibilizará a mão de obra necessária para execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e devidamente qualificados para atendimento de solicitações de serviços, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo VI – Indicação da Equipe Técnica.**

6.1.7. Declarar que fornecerá as instalações, ferramentas e equipamentos adequados para a execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo V– Indicação de Aparelhamento Adequado e Disponível.**

6.1.8. Declarar que fornecerá as peças, materiais e insumos adequados para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e especificações técnicas de fabricantes e fornecedores.

6.1.9. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Utilizando a faculdade descrita no artigo 122, §2. Da Lei n° 14.133/2031, fica vedada qualquer subcontratação na execução

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI

contratual.

6.3. Garantia da Execução

6.3.1. Será exigida à empresa Contratada a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Visita Técnica

6.4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

6.4.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

6.4.3. É recomendado o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento.

6.4.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

6.4.5. A visita técnica poderá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, devendo ser agendada previamente com o representante da Contratante pelo e-mail: engenhariaseminfra.ita@gmail.com, com

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI
FLS. Nº

antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da visita, conforme preconiza o § 4º, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. A empresas licitantes indicarão o seu representante legal para a realização de visita técnica, que deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento legal que o habilite como representante da empresa.

6.4.7. Ao término da visita técnica será fornecida pela Contratante a **Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo I**, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

6.4.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

6.4.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

6.4.10. Caso a licitante opte por não participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração (**conforme**

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

modelo do ANEXO II), ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade

6.5.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

6.5.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

6.5.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

6.5.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

6.5.2.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

6.5.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra.

6.5.2.5. Especificação para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

6.5.2.6. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

CGLMI
Fls:

padrão frente-verso na impressão de relatórios.

6.5.2.7. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

6.5.2.8. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

6.5.2.9. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

6.5.2.10. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

6.5.2.11. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.5.2.12. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI Fls:

6.5.2.13. Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

6.6. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

CGLMI Fls: _____

6.7. Prazo de Execução da Obra

6.7.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro que integra este Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.7.2. A definição deste prazo considera a complexidade técnica do objeto, as etapas de mobilização, execução e entrega, bem como as boas práticas de planejamento e gestão de obras públicas, assegurando a economicidade, a eficiência e a viabilidade da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Global**, orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU.

7.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

7.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

7.4. O projeto básico/executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

CGLMI Fls: _____

7.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. Condições de execução:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

e) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SEMINFRA.

f) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEMINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____
INFRAESTRUTURA
Itacoatiara PREFEITURA
CGLMI
Fls: _____

execução dos serviços.

g) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Normas de Sinalização de Obras, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

h) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

i) Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.

j) As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SEMIMFRA

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

7.7. Da mão de obra a ser empregada

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados,

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI Fls: _____

identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEMINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

7.8. Dos equipamentos e matérias

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls:_____

estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI
Fls: _____

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

PREFEITURA DE ITACOATIARA
Fls. Nº

7.9. Do diário de obras

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI Fls: _____

ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

III. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

IV. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

V. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

VI. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VII. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VIII. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA,

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI
Fls: _____

com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com a medição das obras e serviços efetivamente realizados, conforme a Proposta de Preços, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, ajustada à tabela de pagamento, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. As medições deverão ser apresentadas mensalmente, correspondendo aos serviços executados no período de um mês.

8.3. Havendo erro ou irregularidade no documento de cobrança, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que o prazo para o referido pagamento iniciará após a regularização da situação, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE ou qualquer direito à CONTRATADA a alteração de preços ou compensação financeira por atraso no pagamento.

8.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº_____ FOLHA Nº_____

ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CGLMI Fls: _____

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, não serão devidos atualização monetária ou juros.

8.6. A medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, entre outros.

8.7. A medição será acompanhada por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

8.8. Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pela medição, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas ao pagamento e atendido às recomendações da FISCALIZAÇÃO, sem o que a fatura não será aceita.

8.9. O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento provisório e aprovação das obras e serviços pela CONTRATANTE.

8.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.11. O pagamento do item relativo à Administração Local deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, ou seja, deve ser realizado em conformidade com a efetiva execução dos serviços concretizados na respectiva medição, vedada a utilização de critério de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

pagamento segundo valor fixo mensal.

8.12. O pagamento dos itens Mobilização/Desmobilização e Instalação do Canteiro de Obra deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro vigente.

CGLMI
Fls:

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária.

8.14. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela CONTRATANTE, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição.

8.15. A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.16. O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com: Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e aos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver.

8.18. A Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19. A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

8.20. A Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).

CGLMI
Fls:

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62, II c/c art. 68, incisos I a VI, da Lei n.º 14.133/2021.

8.22. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico.

8.23. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus.

8.24. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

Fls. N°

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. Proposta de preços:

9.1.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento – julho/2025.

9.1.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se dos projetos elaborados, bem como os custos extraídos: SINAPI - 07/2025 – Amazonas, SBC - 08/2025 – Amazonas, ORSE - 06/2025 – Sergipe, SEINFRA - 028 – Ceará e CPOS/CDHU - 06/2025 - São

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

Paulo.

9.1.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

CGLMI
Fls:

9.1.4. No orçamento de referência da PREFEITURA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) que constam na planilha orçamentaria de: Construção de Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), no município de Itacoatiara/AM.

9.1.5. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no projeto Executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da CONTRATANTE. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

9.1.6. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

9.1.7. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Orçamento.

Fls.

9.2. Habilitação

9.2.1. As exigências de qualificação técnica possuem fundamento baseado na Constituição Federal de 1988, inciso XXI do art. 37, as quais foram asseveradas pela doutrina e jurisprudência, conforme se observa no Acórdão 1771/2007 – Plenário1, onde o Tribunal de Contas da União

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

– TCU considera ser válida a exigência de atestados de qualificação técnico-profissional para prestação de serviços e/ou fornecimento de insumos correspondentes às parcelas de maior relevância técnica valor significativo do objeto a ser contratado.

CGLMI
Fls.

ACÓRDÃO 1771/2007 – TCU – PLENÁRIO
omissis
"De acordo com a jurisprudência deste Tribunal, é cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente."

9.2.2. A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnico profissional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:
I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for ocaso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
omissis
V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
omissis
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
Omissis

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
Omissis

9.2.3. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.lta@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos:

CGLMI
Fls:

Item I – Maior relevância técnica a ser comprovada:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – ITACOATIARA				
Item	Discriminação	Unidade	Quantitativo Orçado	Quantitativo a ser comprovado 50%
01	ESTRUTURA METAL.TESOURAS/TRELICAS, VAO LIVRE 25m(12kg/m2) M.	M²	881,00	440,50
02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	850,00	425,00
03	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M²	83,48	41,74
04	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M²	2.194,43	1.097,215
05	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M²	272,18	136,09
06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	456,39	228,195
07	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS.	M²	1.024,77	512,385

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

9.2.4. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

CGLMI
Fls: _____

9.2.5. Relação dos Equipamentos Mínimos - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

9.2.6. Relação de Equipe Mínima - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

9.2.7. Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

9.2.8. Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior - vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Orçamento estimado: **R$ 2.693.547,41** (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

10.2. Referência de Preços:

10.2.1. SINAPI - 07/2025 – Amazonas

10.2.2. SBC - 08/2025 - Amazonas

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI

10.2.3. ORSE - 06/2025 - Sergipe

10.2.4. SEINFRA - 028 - Ceará

10.2.5. CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo

ORDEM	FONTE	NATURAZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
1	58	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	1.469.648,91
			1.569.0000 - Outras transferências de recursos do FNDE.	1.223.898,50
TOTAL:				**R$ 2.693.547,41**

11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em (02) duas etapas sucessivas.

11.2. Na **primeira etapa**, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o ***RECEBIMENTO PROVISÓRIO***. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos certificados de garantia dos objetos e componentes pertinentes ao serviço, garantindo que não haja nenhum tipo de rachadura, rebaixamento do piso, vazamento em telhas, ou qualquer outro tipo de anomalia que interfira na qualidade dos objetos do serviço. Esta garantia deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 11 – Garantia do Objeto. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao ***RECEBIMENTO DEFINITIVO***, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

11.3. Na **segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o ***RECEBIMENTO DEFINITIVO***. O Recebimento Definitivo SOMENTE será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato, além de Certificado de Conclusão de Obra, baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras).

CGLM
Fls:

11.4. Tanto o Recebimento Provisório quanto o Definitivo deverão ser efetuados por no mínimo:

11.5. 2 (dois) servidores pertencentes das portarias de gestão e fiscalização; ou

11.6. 1 (um) representante de cada disciplina de projeto, a depender da quantidade de disciplinas envolvidas no objeto.

11.7. A construção será de uma Creche/Pré-Escola 002 - Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), localizada na Avenida João Lima, S/Nº. - Vila de Novo Remanso, no município de Itacoatiara/AM.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A exigência de garantia da proposta justifica-se como medida preventiva e de segurança administrativa, com fundamento no art. 58, caput, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, que faculta à Administração Pública solicitar, dos licitantes, garantia para assegurar a manutenção das condições apresentadas durante o certame.

12.2. A adoção dessa exigência visa resguardar o interesse público e mitigar riscos de frustração do certame, especialmente em contratações que

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

demandem logística específica para atendimento das condições locais. Trata-se de instrumento que reforça o comprometimento e a seriedade dos licitantes, prevenindo desistências injustificadas e propostas de caráter especulativo ou inexequível, que possam comprometer o resultado do processo licitatório.

CGLMI Fls:

12.3. A exigência de garantia da proposta não restringe a competitividade, pois será fixada dentro dos limites legais, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento.

12.4. A previsão de garantia da proposta tem como objetivo assegurar a estabilidade do procedimento licitatório, a confiabilidade das ofertas apresentadas e a efetividade da futura contratação, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.5. As empresas participantes deverão apresentar a prova de recolhimento de caução, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado**, em espécie, fiança bancária ou seguro-garantia em nome da empresa que for participar da licitação.

12.6. Nos casos em que a caução for realizada em dinheiro, esta deverá ser efetuada por intermédio de transferência bancária, utilizando a conta jurídica da empresa participante, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no seguinte banco:

a) **Banco: (001) Banco do Brasil S/A**
b) **Agência: 326-3**
c) **Conta PJ: Nº 18101-3**
d) **CNPJ: 04.241.980/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

12.7. A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

CGLMI Fls:

12.8. **A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO, NAS MODALIDADES EM ESPÉCIE, CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA, DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO AO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

12.9. Nos casos de pagamentos na modalidade espécie, o valor da caução será devolvido às licitantes, depois dos trâmites internos de homologação e/ou cancelamento da Licitação, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão.

12.10. No caso de suspensão da licitação, o valor da caução somente poderá ser devolvido aos licitantes participantes, a partir da 4ª colocação na ordem de classificação do certame, mediante requerimento declarando sua desistência de participação e da intenção de impetrar recursos, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão.

12.11. O valor da caução será devolvido aos licitantes desclassificados e inabilitados após a conclusão da fase de recursos e o julgamento final. Para as licitantes classificadas, a devolução ocorrerá após a homologação, respeitando- se, em ambos os casos, o prazo necessário para os trâmites internos da transação financeira

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CGLMI
Fls:

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

13.4. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

13.5. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133.

13.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

14. OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações da CONTRATADA

14.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos após expedição da Ordem de Serviço, expedida pela contratante;

14.1.2. Atender integralmente às determinações e/ou obrigações dispostas neste Projeto Básico, no Edital da Licitação e no Termo de Contrato;

14.1.3. Manter durante toda a vigência do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo da licitação;

14.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.5. Possuir capacidade plena para realização de serviços concomitantes, em diferentes espaços, independentemente do porte e complexidade desses serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como supostas dificuldades inerentes à execução dos serviços ou dificuldades na alocação e deslocamento da mão de obra.

14.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, procedimentos e legislações vigentes;

14.1.7. Executar o contrato de prestação de serviços conforme as especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, procedimentos e legislações vigentes;

14.1.8. Realizar todas as transações comerciais necessárias para a prestação de serviços contratados exclusivamente em seu nome e razão social;

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências contratuais.

CGLMI
Fls:_____

14.1.11. Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

14.1.12. Manter arquivo com toda documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante;

14.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou exigências legais equivalentes de todas as categorias profissionais abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

responsabilidade para a Contratante;

14.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, do Ministério da Economia, que estejam vigentes durante a execução dos serviços;

14.1.16. Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços;

CGLMI Fls: _____

14.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7° do Decreto n.º 7.203/2010.

14.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com arts. 45, VI; 92, XVII; 116 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Estadual n.º 5.916/2022;

14.1.19. Não permitir e nem utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.20. Observar os preceitos da legislação competente sobre as

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA PROCESSO Nº FOLHA Nº

jornadas de trabalho, conforme as categorias profissionais exigidas para a prestação de serviços;

14.1.21. Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante, considerando que o atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista;

14.1.22. Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços que compõem o objeto da contratação;

CGLMI Fls:

14.1.23. Observar as exigências normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de legislações vigentes aplicáveis ao objeto de contratação para aferição e garantia da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança de materiais e serviços;

14.1.24. Garantir que não realizará transferência de execução total ou parcial de serviços contratados para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da Contratante;

14.1.25. Emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços executados durante o mês de referência, anexando a documentação complementar exigida no Termo de Contrato;

14.1.26. Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para realização dos serviços contratados, disponibilizando equipes de profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações pertinentes em vigor;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

14.1.27. Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do art. 120 da Lei n. º 14.133/2021;

14.1.28. Utilizar equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos de primeira qualidade e em perfeito estado de uso e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e com todos os dispositivos de segurança inerentes ao seu pleno funcionamento e boas condições de uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos à infraestrutura existente do objeto;

CGLMI
Fls: _____

14.1.29. Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos necessários para execução dos serviços de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

14.1.30. Fornecer uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para todos os profissionais responsáveis pela execução de serviços que compõem o objeto da contratação, considerando as exigências das legislações vigentes de saúde, higiene e segurança do trabalho e das obrigações estabelecidas pela Contratante.

14.1.31. Assegurar o fornecimento de equipamentos, ferramentas e instalações para os profissionais da empresa, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.1.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais, insumos e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

14.1.33. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas edificações, instalações físicas, ambientes internos e áreas externas de instituições, entidades e órgãos do Governo Estadual, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei n. º 14.133/2021;

CGLMI
Fls: _____

14.1.34. Assumir a responsabilidade de pagamentos para deslocamento e traslado das equipes de profissionais, como também para transporte e movimentação de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive em caso de paralisação de serviços de transporte público;

14.1.35. Informar previamente à Contratante, para efeito de controle interno de acesso às suas edificações, ambientes e instalações do objeto licitado, o nome completo, número de registro de identidade e CPF de todos os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços contratados, que deverão atender, dentre outras exigências, os seguintes requisitos mínimos;

14.1.36. Ter qualificação profissional para o exercício pleno das atividades a serem executadas;

14.1.37. Orientar os seus empregados para se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando estiver prestando serviços no objeto de contratação;

14.1.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou pelo Gestor/Fiscal do Contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às áreas de intervenção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto da contratação;

14.1.39. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.40. Garantir que não realizará transferência total ou parcial da execução de serviços que compõem o objeto da contratação para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da Contratante;

CGLMI
Fls: _____

14.1.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nas respectivas prestadoras de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, águas pluviais, energia elétrica e de comunicação;

14.1.42. Manter a execução dos serviços contratados nos horários fixados pela Contratante;

14.1.43. Assegurar que a prestação de serviços possa causar o mínimo de transtorno possível às vias de acesso e às atividades realizadas nas áreas de uso comum e nas instalações e componentes operacionais de infraestrutura, bem como, gerar o mínimo de perturbação a qualquer bem público ou privado, que sejam adjacentes aos locais onde serão executados os serviços, com a utilização de sinalização e/ou isolamento das áreas de intervenção;

14.1.44. Proteger o mobiliário urbano, instalações e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços de execução dos serviços;

14.1.45. Realizar a limpeza completa e retirada de entulhos em todos os locais onde ocorreram a prestação de serviços, devendo essa

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

limpeza ser executada durante a execução das atividades dos profissionais e após o término das intervenções;

CGLMI
Fls: _____

14.1.46. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações exigidas para execução dos serviços;

14.1.47. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;

14.1.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração Pública em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos ou prejuízos sofridos;

14.1.49. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de incorreções, falhas ou defeitos na execução dos serviços e/ou utilização de materiais e insumos, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Contratante.

14.1.50. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.51. Substituir, imediatamente, por solicitação da Fiscalização da Contratante, todos os materiais, insumos, peças, acessórios, ferramentas, utensílios e equipamentos que apresentarem baixa qualidade, rendimentos insatisfatórios, quebras, falhas, anomalias e/ou defeitos durante a execução dos serviços, sem que lhe caiba

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fl. _____

direito de reclamação ou indenização pelas respectivas ocorrências.

14.1.52. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos prazos fixados pela Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficarem comprovados o descumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de um serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios:

14.1.53. No caso de solicitação de substituição dos responsáveis técnicos da Contratada, será fixado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição;

14.1.54. Para a solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante o período de vigência contratual, será fixado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a substituição;

14.1.55. Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela Contratante para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais;

14.1.56. Os profissionais substituídos não poderão ser enviados para atendimento de outros serviços durante o período de vigência contratual.

14.1.57. Providenciar junto ao CREA/AM a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato, nos termos das normas e legislações pertinentes, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, para o cumprimento desta obrigação.

14.1.58. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI Fl._____

Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico, devidamente registrado junto ao CREA/AM.

14.1.59. Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Responsável Técnico, às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente, durante o período de vigência contratual.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

14.3. Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura mensal pela Contratada;

14.4. Arquivar, contratos, aditamentos contratuais, peças gráficas, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento de serviços e notificações expedidas;

14.5. Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe de prestação de serviços da Contratada, inclusive o seu Responsável Técnico, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a Gestão e/ou Fiscalização da Contratante ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

14.6. Aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis à Contratada, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa;

14.7. Cientificar os órgãos de representação judicial competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

15. SANÇÕES

15.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, em conformidade com o art. 155 da Lei Federal n. º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 096/2024.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte e integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL;
- ANEXO IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- ANEXO V – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL;
- ANEXO VI – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;
- ANEXO XI – ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- ANEXO XII – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ANEXO XIII – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO XV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO XVIII – IMAGEM DA ÁREA DE INTERVEÇÃO;
- ANEXO XIX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- ANEXO XX – PLANTAS COMPLETAS (CAPA);
- ANEXO XXI – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (CAPA);
- ANEXO XXII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A execução dos serviços pela Contratada será iniciada após a ordem de serviço para iniciar os serviços que compõem o objeto da contratação, com

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

CGLMI
Fls: _____

17.2. A Contratante não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em deslocamento, seja em razão de terceiros, cabendo a Contratada tal responsabilidade, se for o caso.

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

18. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 096/2024.

Secretaria	Responsável	Função	Telefone
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA	Etlen Neves Benezar	Engª. Civil	92 98811-0313

Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 0421114215

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Itacoatiara, 27 de janeiro de 2026
KESSIA RAIANE BEZERRA SALES Secretária Executiva de Infraestrutura – SEMINFRA Decreto nº 497 – 02/07/2025.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO III – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (FOLHA DE ROSTO)

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

CGLMI
Fls: _____

- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL;
- ANEXO IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- ANEXO V – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL;
- ANEXO VI – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;
- ANEXO XI – ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- ANEXO XII – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ANEXO XIII – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO XV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO XVIII – IMAGEM DA ÁREA DE INTERVEÇÃO;
- ANEXO XIX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- ANEXO XX – PLANTAS COMPLETAS (CAPA);
- ANEXO XXI – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (CAPA);
- ANEXO XXII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

ITACOATIARA/AM
JANEIRO/2026

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1ª. Via - Entregue à Proponente no Ato da Visita Técnica

Exigência de Visita Técnica para execução do objeto de licitação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) **[inserir nome]**, portador(a) do registro do CREA/AM n.º **[inserir número]**, responsável técnico(a) da empresa **[inserir nome]**, compareceu aos locais de execução, consoante determinado no **Edital N.º _/2026**, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Itacoatiara/AM, _____de _____de 2026.

[Documento assinado digitalmente]
XXXXX

[Documento assinado digitalmente]
XXXXX

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

CGLMI

INFRAESTRUTURA
Itacoatiara
PREFEITURA

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

2ª. Via – Para Arquivamento no Processo

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

Exigência de Visita Técnica para execução do objeto de licitação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) **[inserir nome]**, portador(a) do registro do CREA/AM n.º **[inserir número]**, responsável técnico(a) da empresa **[inserir nome]**, compareceu aos locais de execução, consoante determinado no **Edital N.º _/2026**, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Itacoatiara/AM, _____de _____de 2026.

[Documento assinado digitalmente]
XXXXX

[Documento assinado digitalmente]
XXXXX

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

CGLMI Fls:

DECLARO, para fins de participação na licitação, que a empresa **[inserir a razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob n. º **[inserir número]**, com sede na **[inserir endereço completo, telefone e e-mail]**, optou em não realizar a visita técnica para execução do objeto da licitação do **Edital N. º ____/2026** para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços de engenharia, assumindo total responsabilidade por esta decisão e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente na execução dos serviços objeto de licitação, como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do valor percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI e da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ofertados pela mesma para execução do objeto, caso seja a licitante contratada, conforme orientação do Art. 67, Inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021.

Itacoatiara/AM, _____de _____de 2026.

_____
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa licitante

_____
Carimbo e assinatura do responsável pela UGPE

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

ANEXO III

CGLMI
Fls: _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

1. JUSTIFICATIVAS

As exigências de qualificação técnico-operacional em certames licitatórios têm como objetivo assegurar a responsabilidade e a capacidade operacional da licitante, visando o cumprimento de prazos de execução, parâmetros de qualidade e requisitos de segurança, sendo necessário conhecer as suas experiências anteriores que sejam compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Lei Federal n.º 14.133/2021[1] estabelece que as exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional será restrita a:*
>
> ***Omissis***
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *II I- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> ***omissis***
>
> *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*
>
> *§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das específicos relativas aos atestados.*

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO Fls. Nº

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

Omissis

*§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

omissis

CGLMI Fls.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos

3. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Considerando a natureza e a complexidade da contratação, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para a **Construção da Creche/Pré-Escola Tipo C (ID nº 25.459/2012), localizada na Vila de Novo Remanso, Município de Itacoatiara/AM**, faz-se necessária a demonstração, por parte da licitante, de experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes aos previstos neste edital.

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade comprovada para executar os serviços demandados, em conformidade com os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, bem como pelas Normas Técnicas da ABNT. Além disso, visa garantir o atendimento a critérios de sustentabilidade, segurança, desempenho técnico e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a adequada execução de um equipamento público voltado à educação infantil.

Nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para fins de comprovação da experiência em parcelas de maior relevância, será considerado um percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos serviços mais significativos do objeto licitado, conforme discriminado a seguir:

CGLMI
Fls:

1. ESTRUTURA METAL.TESOURAS/TRELICAS, VAO LIVRE 25m(12kg/m2) M.0, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: **440,50 M²;**

2. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: **425,00 M²;**

3. PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: **41,74 M²;**

4. APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: **1.097,215 M²;**

5. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: **136,09 M²;**

6. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, com características similares ou compatíveis com o

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

objeto, com a quantidade mínima de: **228,195 M²;**

7. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: **512,385 M².**

CGLM
Fls:

Tal exigência observa os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, sem comprometer o caráter competitivo do certame, e visa garantir a contratação de empresa apta a executar a obra com a devida qualidade, segurança e eficiência. Nesse sentido, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional compatível com o objeto da licitação, que a licitante apresente Atestados, Certidões e/ou Declarações de capacidade técnica, devidamente acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem a execução de obras e serviços com características semelhantes, observando-se as quantidades mínimas relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, identificadas a partir da Curva ABC de Serviços constante na Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

Itacoatiara/AM, 27 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 0421114215

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls: _____

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

AUTORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

1. JUSTIFICATIVAS

A Lei Federal n.º 14.133/2021[1] estabelece que as exigências de qualificação técnico-profissional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for ocaso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> ***Omissis***
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> ***Omissis***
>
> *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*
>
> *§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*
>
> ***Omissis***
>
> *§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação,*

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI

e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

No entendimento de Marçal Justem Filho[2], a exigência de qualificação técnica como requisito de habilitação das empresas licitantes está relacionada a heterogeneidade dos objetos licitados pela Administração Pública, onde cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos, sendo fundamental avaliar os requisitos de qualificação técnica necessários para assegurar um mínimo de segurança quanto a execução do objeto da licitação.

omissis

"O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes."

Omissis

Ainda, de acordo com Marçal Justem Filho[3], a qualificação técnico-profissional é uma exigência legal que tem por objetivo demonstrar a experiência do profissional indicado pela empresa licitante para atuar como responsável técnico em obras e serviços de engenharia com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação.

omissis

Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle específico em face dos órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA. Veja-se que o profissional que é indicado como 'responsável técnico' não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica contratual. A obra ou serviço

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

CGLMI
Fls.:

de engenharia é contratada com uma certa pessoa jurídica. A responsabilidade técnica é de uma pessoa física que pode ser sócia, empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.

Desta forma, é imprescindível que seja justificada a exigência de qualificação técnico-profissional que permitirá que a Administração Pública averigue se os profissionais que compõem o quadro técnico das futuras contratadas possuem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

Portanto, se os profissionais que compõem o quadro técnico da futura contratada não possuírem experiência no tipo de obra ou serviço de engenharia a ser executado, por ocasião da fiscalização do objeto do contrato por parte Administração Pública, poderá ocorrer a paralisação, o retardamento ou, ainda, a entrega da obra com má qualidade, que poderá comprometer a segurança, conforto e bem estar de servidores, prestadores de serviços no uso de suas atribuições funcionais

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA
Fls. Nº

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

3. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para dar cumprimento aos dispositivos legais vigentes, faz-se necessário definir as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, com o objetivo de assegurar que a experiência do profissional e responsável técnico da empresa licitante possua características semelhantes com as obras ou serviços a serem contratados pela Administração Pública.

Em conformidade com o § 1º, do art. 67, Lei n.º 14.133/2021, foram considerados como as parcelas de maior relevância ou valor significativo os serviços que possuem

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme indicados a seguir:

CGLMI Fls:_____

1. ESTRUTURA METAL.TESOURAS/TRELICAS, VAO LIVRE 25m(12kg/m2) M.0, com características similares ou compatíveis com o objeto;

2. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com características similares ou compatíveis com o objeto;

3. PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, com características similares ou compatíveis com o objeto;

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que o **ENGENHEIRO CIVIL** seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** Certidões de Acervo Técnico (CAT), por execução de obras e serviços com características semelhantes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na Curva ABC de Serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

Itacoatiara/AM, 27 de janeiro de 2026.

Etlen Neves Benezar

Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 042111421

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO VIII – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA CGLMI
Fls: _____

ANEXO V

INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL

Exigência de Disponibilidade de Aparelhamento Mínimo para a realização do objeto da contratação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

O art. 67, Incisos I e III, da Lei N.º 14.133/2021 prevê como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico- profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> ***(omissis)***
>
> *I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> ***(omissis)***
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Portanto, objetivando que a empresa contratada detenha as condições de infraestrutura técnica e operacional efetivas para a execução do objeto, considerando que os serviços deverão ser executados de modo independente, dentro dos prazos de execução estipulados e que assegure a eficiência, qualidade e segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade, é necessário que a empresa interessada apresente:

- FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,80 KW

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

Fls. Nº

CGLMI
Fls.

- SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW
- SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10"
- COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV
- CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA
- VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV
- BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR
- PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM
- MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG
- FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL
- GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV
- CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")
- PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

- RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M
- CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M

CGLMI
Fls:_____

Itacoatiara/AM, 27 de janeiro de 2026.

Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 042111421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO IX – INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

PREFEITURA DE ITACOATIARA SEMINFRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ANEXO VI

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Definição de equipe mínima necessária para o cumprimento da execução do objeto da licitação para:

CGLMI Fls:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

A exigência de equipe técnica mínima para a realização do objeto encontra guarida no art. 67, Inciso III da Lei N.º 14.133/2021:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> ***(omissis)***
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Assim, a empresa contratada deverá indicar que dispõe, no mínimo, os seguintes profissionais no seu quadro de responsáveis técnicos para a execução dos serviços objeto da contratação:

- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR;
- ENCARREGADO GERAL DE OBRAS;
- MESTRE DE OBRAS;

No ato da assinatura do Termo de Contrato, a empresa a ser contratada deverá comprovar que dispõe no seu quadro de pessoal permanente os seguintes profissionais para a execução dos serviços objeto da contratação.

Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

Itacoatiara/AM, 27 de janeiro de 2026.

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 042111421

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

CGLMI
Fls: _____

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI

1. OBJETIVO

Apresentar considerações quanto a escolha das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº. - VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

2. DESCRIÇÃO

O escopo do objeto de contratação visa a obras e serviços de engenharia necessários para a execução dos serviços **CONSTRUÇÃO DE CRECHES/PRÉ-ESCOLAS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C, LOCALIZADAS NA VILA DE NOVO REMANSO (ID Nº 25.459/2012),** tendo como parcelas de maior relevância e valor significativo para execução de obras e serviços de engenharia, os seguintes itens da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

3. ASPECTOS LEGAIS

De acordo com o Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foi elaborada com base em parâmetros técnicos consagrados, observando as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) e pela Coordenação-Geral de Custos de

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

Infraestrutura de Transportes (CGCIT) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e da Instrução de Serviço nº 22, de 28 de dezembro de 2010.

CGLMI Fls:

Referido normativo define percentuais diferenciados de BDI em função da tipologia da obra, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA Fls. Nº

- Construção de Edifícios: **28,35%**
- Construção de Rodovias e Ferrovias: 26,75%
- Redes de Abastecimento de Água e Esgoto: 29,71%
- Redes de Distribuição de Energia Elétrica: 31,47%
- Obras Portuárias e Marítimas: 32,92%
- Fornecimento de Materiais e Equipamentos: 20,93%

Considerando que o objeto desta contratação refere-se à **construção de creches/pré-escolas – escola de educação infantil tipo c, localizadas na Vila de Novo Remanso (ID nº 25.459/2012),** situado no Município de Itacoatiara/AM, e que suas características construtivas se enquadram na tipologia de **obras de edificação**, optou-se pela adoção da taxa de BDI correspondente à categoria de **"Construção de Edifícios".**

A definição do valor do BDI segue também a metodologia consolidada pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**, conforme os Acórdãos nº **2369/2011** e nº **2622/2013**, segundo os quais:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

- As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;
- As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

CGLMI
Fls: _____

BDI resultante = 25,00 %

Embora a taxa de referência para edificações seja de **28,35%**, optou-se pela aplicação do percentual de **25,00%**, ajustado conforme a metodologia de composição do BDI adotada nas obras-padrão do **Programa Proinfância/FNDE**, conforme demonstrado no ETP.

Dessa forma, a adoção do BDI de 25% encontra-se tecnicamente justificada e legalmente respaldada, assegurando:

- Compatibilidade entre o orçamento estimado e a natureza da obra;
- Conformidade com normas técnicas e jurisprudência do TCU;
- Atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Itacoatiara/AM, 27 de janeiro de 2026.

Etlen Neves Benezar

Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
CREA-AM: 042111421-5

ETLEN NEVES BENEZAR
Engª. Civil – Crea/AM RNP: 042111421

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ITACOATIARA
Fls. Nº:

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° XXXX

CGLMI
Fls: _____

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itacoatiara/AM, _____de _____de 2026.

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

PREFEITURA DE ITACOATIARA Fls. Nº

_____
(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INFRAESTRUTURA Itacoatiara PREFEITURA

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº_____
FOLHA Nº_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CGLMI
Fls: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, por meio deste, DECLARA possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços da construção civil, conforme exigências legais e regulamentares, como determina art. 6 da portaria n° 1.823, de 20 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Fls. Nº

_____
Nome do Representante Legal

_____
Cargo

_____
Nome da Empresa

_____
CNPJ

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com
Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é cumpre plenamente aos requisitos de habilitação prevista na Lei nº 14.133/21:

Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Local e Data

Empresa Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), participande da Concorrência Eletrônica nº ____/202X-PMI, DECLARA, que tem pleno conhecimento deste edital e seus anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(LICITAÇÃO) N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação:

Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), participande da Concorrência Eletrônica nº ____/202X-PMI, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Empresa Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), participande da Concorrência Eletrônica nº ____/202X-PMI, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(LEI N° 9.854/99)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA** que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XIX - MODELO DE PROSPOSTA DE PREÇOS

Sr. Agente de Contratação

Seguindo os ditames do Edital, apresento a V.Sa. nossa Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Exemplo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR GLOBAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	**Serviço**	**01**	

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a referida empresa:

- Não está cadastrada junto à Fazenda Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO];
- Não possui débitos ou pendências com a Fazenda do Município de [NOME DO MUNICÍPIO].

Por ser verdade, firmo a presente.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura [Nome do Representante Legal] [Cargo] [Documento de Identidade]

ANEXO XXI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXXX) dias do mês de XXXX de 202X (dois mil e vinte e XXXX), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n° **04.241.980/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, CEP XX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado do XXXXX sob o n° XXXXXXX, sendo a última alteração contratual sob o n° XXXX, de XX/XX/XXXX, sediada na cidade de XXXXXXX/XX, XXXXXXX, n. XX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX. residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, em consequência da (Modalidade de licitação) nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº XXXX, de XX de XXXX de 202X, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° XXXX/202X-PMI, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 89 §1º c.c art. 92, inciso I, da Lei 14.133/2021)
O objeto deste contrato é a pavimentação no Município de XXXXXXX/XXX, conforme projeto, planilha orçamentária de custo, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Projeto Básico; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 89 §2º da Lei 14.133/2021)

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

II. Assegurar, durante a execução contratual, a proteção e conservação dos serviços prestados;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

IV. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

V. Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

VI. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;

VII. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

VIII. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

IX. Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

X. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para o Município de Itacoatiara/AM, no percentual estabelecido pelo Código Tributário Municipal;

XII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

XIV. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

XV. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências diárias que afetem o prazo de execução ou orçamento dos serviços ora contratados;

XVI. A fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA o reforço de

equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

XVIII. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

XIX. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

XX. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

XXI. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

XXII. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

XXIII. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

XXIV. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

XXV. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

XXVI. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à CONTRATANTE.

XXVII. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

XXVIII. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XXIX. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

XXX. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

XXXI. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE a seus documentos e registros contábeis.

XXXII. Responder pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo na execução do contrato.

XXXIII. Refazer os serviços considerados inadequados no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXXIV. Manter no canteiro de obras todos projetos referentes à etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de execução de obra.

XXXV. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

XXXVI. Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias, qualquer inconveniente que possa impedir a execução de quaisquer serviços, evitando paralisações de obras.

XXXVII. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início de execução dos serviços, parte integrante deste contrato.

XXXVIII. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação

XXXIX. Executar os serviços conforme especificações do PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

XL. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

XLI. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos do projeto básico, como justificativa para não cumprir com as obrigações descritas.

XLII. A contratada fica obrigada a conhecer todas as exigências contidas no memorial descritivo de obra, não podendo sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para o cumprimento de alguma determinação do documento.

XLIII. Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;

XLIV. Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

XLV. Informar ao RT da Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

XLVI. Os requerimentos e demais documentos de comunicação serão protocolados no setor de protocolo municipal com cópia direcionada ao fiscal e/ou gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra.

II. Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.

III. Efetuar o respectivo pagamento das obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto no Edital e no Contrato.

IV. O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento)do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

V. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Fiscalização.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente instrumento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

VII. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução dos serviços.

VIII. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

IX. Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

X. Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

XI. Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

XII. Indicar servidor (es) para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

XIII. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso III da Lei n. 14.133/2021)

O regime de execução adotado na presente contratação será o XXXXXXX (incluir uma das opções previstas no art. 46 da Lei 14.133/2021.)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR (Art. 92, inciso V da Lei n. 14.133/2021)

O valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente à soma dos produtos e serviços e seus respectivos preços unitários cotados pela contratada e apresentados na planilha orçamentária de serviços/custos para julgamento, aplicados às quantidades estimadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (Art. 92, inciso VI da Lei n. 14.133/2021)

A medição será realizada após finalizada a execução de cada conjunto de serviços previstos em cronograma físico-financeiro. A contratada tem até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para encaminhar os arquivos de medição do mês anterior. Após o envio da medição a equipe de fiscalização da contratante terá 10 (dez) dias úteis para aprovar ou solicitar correções nos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obrigatoriamente na primeira medição a contratada deverá apresentar comprovante de inserção da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de execução de obra, certidão de abertura de livro de ordem no CREA ou CAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em todas as medições dos serviços deverá ser apresentada a Planilha de medição; Planilha de quantitativos; Diário de Obras; Relatório Fotográfico Colorido; Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato e do Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)
O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados na cláusula anterior e:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a aprovação e vistoria in loco por parte da equipe técnica de fiscalização da contratante, deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de FGTS, Certidão de CNTD, atualizados e dentro da validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as Certidões Negativas de Débito deverão estar válidas durante toda a vigência do contrato. Caso as Certidões estejam vencidas ou positivas, ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária, até a regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO QUINTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será feito em conta bancária da CONTRATADA, devendo encaminhar junto à Nota Fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa contratada, onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)
A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado por parte da CONTRATADA a necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no prazo previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SICRO, SICOR, SETOP etc.), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)
Este Contrato passará a viger a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **xxx (xxxx) xxxxx;**

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução do presente serviço será de **xxxx (xxxxxxx) xxxxx**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)
O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

I - Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à CONTRATANTE.

II - Quanto ao recebimento da obra será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual, no prazo de XXXXXXXX.

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, no prazo de XXXXXXXX.

III - Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

V - Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

VI - Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

VII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de 15 (quinze) dias o prazo para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, antes da emissão da Ordem de Serviço. (Art. 92, §2º, da Lei n. 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)
As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Fonte: xxxxxxxxxxxxxx. Ficha: xxx.
No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)
A análise de risco da contratação será descrita no tópico abaixo, por meio de quadros elaborados para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento deste Projeto, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO 1: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.
PROBALIDADE:	BAIXA

IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	SEMINFRA/SEMFIP/ CGLMI/PGMI/CGMI GABINETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	SEMINFRA

RISCO 2: IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA DEMANDA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SEMINFRA/SEMFIP/ CGLMI/PGMI/CGMI GABINETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	SEMINFRA/ CGMI

RISCO 3: ESTUDOS PRELIMINARES INCORRETOS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBALIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	SEMINFRA

RISCO 4: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório.
PROBALIDADE:	MÉDIA

IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	SEMINFRA/ GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos e Convênios)

RISCO 5: FRACASSO DA LICITAÇÃO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais	CGLMI

RISCO 6: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Projeto Básico.	CGLMI / PGMI
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio. Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	CGLMI

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da SEMINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	PGMI/SEMINFRA

RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	SEMINFRA

RISCO 3: PERIODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	SEMINFRA

RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
PROBALIDADE:	BAIXA
IMPACTO:	ALTO

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Fiscal do Contrato/ GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos e Convênios)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos e Convênios)/PGMI

RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	SEMINFRA

RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO A CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SEMFIP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)

A CONTRATADA apresentou garantia de execução dos serviços, na modalidade xxxxxxxx prevista no art. 96, §1º da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no item XXXX do edital, no percetual de X% (XXXX por cento) do valor contratual equivalente a **R$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. (Art. 96, §2º, da Lei n. 14.133/2021)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo deste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. (Art. 97, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100, da Lei n. 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de inadimplemento pelo contratado, apresentada a garantia na modalidade seguro-garantia, é obrigação da seguradora assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que: (Art. 102, caput e incisos seguintes, da Lei n. 14.133/2021).

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b) acompanhar a execução do contrato principal;
c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:(Art. 102, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021)

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei n. 14.133/2021)
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei n. 14.133/2021) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocolados no setor de protocolo municipal, enviado com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUINTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxx - Secretário Municipal de Infraestrutura;

b) FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Engenheiro(a) Civil/ CREA/xx N° xxxx,.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições xxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete aos Fiscal(is) do Contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com dos serviços em questão e seus complementos podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;

f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

g) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;

h) Dar imediata ciência à autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela CONTRATADA;

i) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado;

j) Exigir a substituição de técnico, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

k) Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;

l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;

m) Indicar à CONTRATADA, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

n) Comunicar, por escrito, as modificações que venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;

o) Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

PARÁGRAFO NONO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, inciso XVIII, da Lei n. 14.133/2021)
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO
A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, salvo, em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)
O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (Art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021)

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (Art. 94, da Lei n. 14.133/2021)

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LIVRE ACESSO

A contratada garantirá livre acesso aos servidores da concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, nos termos do art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS (Art. 92, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, xxx de xxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
CNPJ sob o n° **04.241.980/0001-75**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF: